

LEI MUNICIPAL Nº 261/2019

EMENTA: Altera o artigo 1º, nos Incisos I e II, da Lei Municipal nº 198, de 23 de julho de 2014, para dispor sobre o auxílio moradia e auxílio alimentação do programa “Mais Médicos” e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e por força da Portaria do Ministério da Saúde 300/2018 do Governo Federal, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I e II do art. 1º, da Lei Municipal nº 194, de 23 de julho de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – Concessão mensal de auxílio moradia no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) até R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), aos profissionais médicos participantes do Programa “**Mais Médicos**” que atuarem no Município, exigindo-se dos beneficiários a apresentação do contrato de moradia e o respectivo recibo de pagamento.

II – Concessão mensal de auxílio alimentação no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) até R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), aos profissionais médicos participantes do Programa “**Mais Médicos**” que atuarem no Município, exigindo-se dos beneficiários a apresentação do comprovante da despesa.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João Evangelista de Arandas.
Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2019.


SANDRO ROGERIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito Constitucional